



TOLEDO

RESOLUÇÃO Nº 07/2017- CONSU

*Regulamenta o Projeto Integralizador da
Faculdade Assis Gurgacz- FAG TOLEDO.*

O Presidente do Conselho Superior da Faculdade Assis Gurgacz- FAG TOLEDO, no uso de suas atribuições do Regimento Interno **RESOLVE:**

Art. 1º. Regulamentar o Projeto Integralizador da Faculdade Assis Gurgacz- FAG TOLEDO.

Art. 2º. A regulamentação fica estabelecida através do anexo I desta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Toledo, 30 de agosto de 2017



Aziz Rachid Junior

Diretor da Faculdade Assis Gurgacz- FAG- Toledo;



ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 07/2017- CONSU

REGULAMENTO DO PROJETO INTEGRALIZADOR DA FACULDADE ASSIS GURGACZ -FAG TOLEDO

I – DA DEFINIÇÃO

Art. 1º A Faculdade Assis Gurgacz- FAG TOLEDO, amparada pela Resolução do CNE/CES nº 03/2007, de 02 de junho de 2007, optou pela duração da hora/aula de 50 minutos em todos os Cursos de graduação que oferta.

Art. 2º A efetivação da hora/aula de 60 minutos, conforme prevê o Art. 3º, da referida Resolução, para a duração das atividades acadêmicas será realizada por meio do Projeto Integralizador.

§ 1º O Projeto Integralizador será constituído por atividades de caráter pedagógico, a serem desenvolvidas por todos os cursos de graduação ofertados pela instituição com a finalidade de complementar sua carga horária total.

II – DOS OBJETIVOS

Art. 3º O Projeto Integralizador na Faculdade Assis Gurgacz- FAG TOLEDO, tem por objetivos:

I – Integralizar a carga horária dos Cursos de Graduação ofertados na Instituição, tendo em vista o cumprimento efetivo da atividade acadêmica que deve ser mensurada, conforme determinação legal, em hora/aula de 60 minutos;

II - Agregar novos saberes aos conteúdos curriculares (disciplinas/atividades) previstos nas matrizes curriculares dos cursos, em cada período letivo, envolvendo temas afins;

III – Estimular o desenvolvimento de atividades interdisciplinares.

III – DA ORGANIZAÇÃO

Art. 4º O Projeto Integralizador deverá constar nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação e será realizado em todos os períodos letivos, a partir da definição de temáticas e atividades pedagógicas e científicas afins, planejadas pelo colegiado de cada curso e constantes no planejamento semestral dos cursos.

§ 1º As atividades pedagógicas afins, de que trata o *caput* deste artigo, conforme prevê o Artigo 3º, Inciso I e II, da Resolução CNE/CES nº 03/2007, compreenderão:

I – preleções e aulas expositivas;

II – atividades práticas supervisionadas, tais como laboratórios, atividades em biblioteca, iniciação científica, trabalhos individuais e em grupo, práticas de ensino e outras atividades no caso das licenciaturas.

§ 2º As atividades pedagógicas do Projeto Integralizador serão efetivadas sob a coordenação dos Coordenadores de Curso.

Art. 5º. O Projeto Integralizador deverá ser registrado na Coordenação de Pesquisa e Extensão, em formulário próprio para Projetos de Ensino, bem como deverá ser protocolizado o Relatório Final de Atividades, semestralmente.

Art. 6º As atividades a serem desenvolvidas nos Projetos Integralizadores dos cursos de graduação da FAG TOLEDO serão de frequência obrigatória aos acadêmicos, cabendo pedido de justificativa de faltas, conforme previsto Regimento Interno da Instituição.

Art. 7º Caberá a cada Colegiado de Curso definir as modalidades de avaliação das atividades desenvolvidas em cada semestre letivo, bem como a atribuição de notas.

Parágrafo único: Quando a modalidade de avaliação, tratada no *caput* deste artigo, envolver a produção de textos escritos, estes deverão obedecer aos critérios e normas da produção científica e seguir as orientações contidas no Manual de Normas para Trabalhos Acadêmicos da FAG TOLEDO.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º – Este Regulamento entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - O presente Regulamento, depois de aprovado, somente poderá ser modificado após ser apreciado e aprovado pelo Conselho Superior da FAG TOLEDO.

Art. 10 - Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Coordenação Pedagógica em ação coordenada com a Coordenação de Pesquisa e Extensão, ouvida a Direção Geral, até que a regularização das emendas competentes ao Regulamento seja procedida.



TOLEDO

